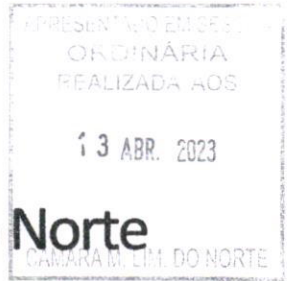




Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho.



Requerimento n° 270/2023 - VERE

Limoeiro do Norte-CE, 12 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e na forma regimentar em vigor, vem respeitosamente requerer ao Chefe do Poder Executivo, o Excelentíssimo Senhor José Maria de Oliveira Lucena e à Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB), a Senhora Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva, a **implantação e observância da Lei Estadual n° 17.253 que trata sobre a criação de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública e nas escolas privadas.**

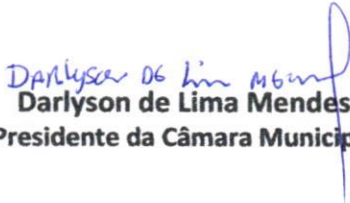
Recentemente, tem-se acompanhado os ataques a salas de aulas em escolas. Essa situação faz com que se repense os métodos de segurança e gera uma preocupação de como se deve agir.

Diante disso, é necessário que se cumpram as normas que podem contribuir para diminuir esses atos criminosos, e uma dessas normas é a Lei Estadual 17.253. Esta lei determina a criação de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública e nas escolas privadas e estabelece as seguintes ações:

- Montar política de prevenção;
- Montar um protocolo de prevenção, incluindo ambiente escolar saudável, monitoramento de atividades online, controle de acesso à escola e cuidado com a saúde mental;
- Montar protocolo de notificação para as autoridades; quando houver alguma suspeita ou confirmação de violência;
- Montar uma agenda de prevenção cotidiana incluindo o enfrentamento à intimidação sistemática (bullying), racismo, sexismo, lgbtobia, etc.

O Poder Público precisa agir para q a escola não seja um ambiente de violência. As pessoas não podem deixar a escola por medo, por discriminação. A escola deve ser um lugar de acolhimento, de humanização, de aprendizado e de respeito ao próximo.

Respeitosamente,

  
**Darlyson de Lima Mendes**  
Presidente da Câmara Municipal

